



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

I.E. 332.160.177.111

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022– REEDIÇÃO - PROCESSO Nº 085/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para construção Elétrica referente a Obra de Reforma e ampliação da Unidade Estratégia da Saúde da Família do Bairro Jardim Vista Alegre Disp 012/22. Tendo em vista que nenhuma empresa compareceu para participação do referido certame, a Pregoeira declarou a licitação DESERTA.

Data: 30 de Janeiro de 2023.

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL1 GUARATINGUETÁ -SP
Tel: (012) 31285400e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

HOMOLOGAÇÃO

Homologando o Pregão Presencial nº. 002/2023 – Para prestação de serviços de serralheria

– **JULIANO DOS SANTOS ROSA.**, no valor total de R\$ 74.499,82 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

HOMOLOGAÇÃO

Homologando o Pregão Presencial nº. 003/2023 – peças e manutenção de veículos, conforme abaixo:

LOTE 1 – RICARDO JULIANO FRANK ROSA., 35% de desconto no valor das peças, totalizando o valor de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais).

LOTE 2 – RICARDO JULIANO FRANK ROSA., 13,20% de desconto na hora da manutenção de veículos, totalizando o valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

LOTE 3 – RICARDO JULIANO FRANK ROSA., fornecimento de peças para retroescavadeira no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

LOTE 4 – RICARDO JULIANO FRANK ROSA., 15,32% de desconto no valor da hora para manutenção de máquinas, totalizando o valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Concorrência Pública nº 01/23. Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção da 1ª Etapa da Alça de Acesso ao Santuário de Frei Galvão -Aeroporto. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/04/2023, às 14:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 026/23. Objeto: Contratação de pessoa jurídica tercerizada de mão de obra, para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluindo aos alunos com deficiência matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme suas necessidades individuais. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/03/2023, às 09:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 027/23. Objeto: Registro de preços para futura contratação de técnicos de topografia a serem desenvolvidos nas vias da cidade de Guaratinguetá. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/03/2023, às 14:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.118, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Administradores do SIAFIC do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município, em atenção as disposições do Decreto nº 10.540, de 20 de novembro de 2020, juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 9.194, de 29 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.469, de 04 de abril de 2022;

Considerando que os órgãos públicos devem manter o administrador do SIAFIC, formalmente designados;

Considerando também, que as principais atribuições do administrador do SIAFIC é manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados, bem como dar acesso a todos os usuários do software mediante autorização do ordenador de despesa munido de documentação de ordem pessoal e nomeação preservando a segregação das funções e a autonomia dos poderes;

Considerando ainda, a necessidade de atender, manter a boa guarda da documentação de todos usuários e dos relatórios emitidos pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Administradores do SIAFIC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, os servidores abaixo mencionados:

I - FABIANA FREIRE NOVAES DO AMARAL, inscrito no CPF nº 159.494.388-50 – Administrador do SIAFIC.

II – RITA DE CÁSSIA SEELIG RANGEL, inscrito no CPF nº 071.233.518-86 – Administrador do SIAFIC.

Art. 2º Fica vedado ao administrador do SIAFIC:

I. divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC, com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 9.194, de 29 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.469, de 04 de abril de 2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.118, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 -2-

II. Alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do SIAFIC.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

DECRETO



DECRETO Nº 9.781, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 9.708, de 23 de novembro de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança e Serviços Municipais vem notificando os permissionários do serviço de táxi, para a devida regularização, sendo assim, equivocada neste momento a extinção dos Alvarás de autorização por cassação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, o Decreto Municipal nº 9.708, de 23 de novembro de 2022, que Cassa a Permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 01 – Rua Comendador João Galvão, permissionário MANOEL RICARDO MARTINS, conforme Ofício nº 80/2023/SSMU/MRPA, datado de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Processo Administrativo nº L 27.084/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 03 de março de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

DECRETO



DECRETO Nº 9.782, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 9.709, de 23 de novembro de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança e Serviços Municipais vem notificando os permissionários do serviço de táxi, para a devida regularização, sendo assim, equivocada neste momento a extinção dos Alvarás de autorização por cassação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, o Decreto Municipal nº 9.709, de 23 de novembro de 2022, que Cassa a Permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 04 – Rua José Bonifácio, permissionário ROQUE MANOEL DA SILVA, conforme Ofício nº 80/2023/SSMU/MRPA, datado de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Processo Administrativo nº L 21.394.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 03 de março de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

DECRETO



DECRETO Nº 9.783, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 9.710, de
23 de novembro de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança e Serviços Municipais vem notificando os permissionários do serviço de táxi, para a devida regularização, sendo assim, equivocada neste momento a extinção dos Alvarás de autorização por cassação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, o Decreto Municipal nº 9.710, de 23 de novembro de 2022, que Cassa a Permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 08 – Rua Doutor Martiniano, permissionário VERGÍNIO DOS SANTOS, conforme Ofício nº 80/2023/SSMU/MRPA, datado de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Processo Administrativo nº L 36.243/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 03 de março de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

DECRETO



DECRETO Nº 9.784, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 9.711, de 23 de novembro de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança e Serviços Municipais vem notificando os permissionários do serviço de táxi, para a devida regularização, sendo assim, equivocada neste momento a extinção dos Alvarás de autorização por cassação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, o Decreto Municipal nº 9.711, de 23 de novembro de 2022, que Cassa a Permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 06 – Praça Santo Antônio, permissionário WESLEY HUMBERTO DE CARVALHO PRADO, conforme Ofício nº 80/2023/SSMU/MRPA, datado de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Processo Administrativo nº L 20.231.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS
FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 03 de março de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322
ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

DECRETO



DECRETO Nº 9.785, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 9.712, de 23 de novembro de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança e Serviços Municipais vem notificando os permissionários do serviço de táxi, para a devida regularização, sendo assim, equivocada neste momento a extinção dos Alvarás de autorização por cassação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, o Decreto Municipal nº 9.712, de 23 de novembro de 2022, que Cassa a Permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 08 – Rua Doutor Martiniano, permissionário CÉSAR JUSTINO DOS SANTOS, conforme Ofício nº 80/2023/SSMU/MRPA, datado de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Processo Administrativo nº L 22.220.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS
FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 03 de março de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

DECRETO



DECRETO Nº 9.786, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 9.713, de 23 de novembro de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança e Serviços Municipais vem notificando os permissionários do serviço de táxi, para a devida regularização, sendo assim, equivocada neste momento a extinção dos Alvarás de autorização por cassação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, o Decreto Municipal nº 9.713, de 23 de novembro de 2022, que Cassa a Permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 08 – Rua Doutor Martiniano, permissionário FERNANDO MARTINS DE CARVALHO, conforme Ofício nº 80/2023/SSMU/MRPA, datado de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Processo Administrativo nº L 21.756.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS
FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 03 de março de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

DECRETO



DECRETO Nº 9.787, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 9.714, de 23 de novembro de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança e Serviços Municipais vem notificando os permissionários do serviço de táxi, para a devida regularização, sendo assim, equivocada neste momento a extinção dos Alvarás de autorização por cassação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, o Decreto Municipal nº 9.714, de 23 de novembro de 2022, que Cassa a Permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 20 – Avendia Doutor Ariberto Pereira da Cunha (Fórum), permissionário ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE CASTRO, conforme Ofício nº 80/2023/SSMU/MRPA, datado de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Processo Administrativo nº L 15.594-98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 03 de março de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.005.20322

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

DECRETO



DECRETO Nº 9.788, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 9.716, de 23 de novembro de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança e Serviços Municipais vem notificando os permissionários do serviço de táxi, para a devida regularização, sendo assim, equivocada neste momento a extinção dos Alvarás de autorização por cassação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, o Decreto Municipal nº 9.716, de 23 de novembro de 2022, que Cassa a Permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 21 – Praça Melvin Jones, permissionário JOÃO HENRIQUE PACÍFICO, conforme Ofício nº 80/2023/SSMU/MRPA, datado de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Processo Administrativo nº L 19.509.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 03 de março de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

DECRETO



DECRETO Nº 9.789, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal nº 9.717, de 23 de novembro de 2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança e Serviços Municipais vem notificando os permissionários do serviço de táxi, para a devida regularização, sendo assim, equivocada neste momento a extinção dos Alvarás de autorização por cassação.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, o Decreto Municipal nº 9.717, de 23 de novembro de 2022, que Cassa a Permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 14 – Praça Cristovão Colombo, permissionário ANÍSIO DE ABREU, conforme Ofício nº 80/2023/SSMU/MRPA, datado de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Processo Administrativo nº L 21.357.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS
FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 03 de março de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES, do emprego público em comissão de Secretária Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 08 de fevereiro de 2023, **GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES**, do emprego público em comissão de Secretária Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 12.023, de 18 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 08 de fevereiro de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera JOÃO BATISTA COELHO DE OLIVEIRA, do emprego público em comissão de Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 08 de fevereiro de 2023, **JOÃO BATISTA COELHO DE OLIVEIRA**, do emprego público em comissão de Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 12.960, de 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

**ADEMAR DOS SANTOS
FILHO**

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 08 de fevereiro de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.113, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES para o emprego público em comissão de Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 09 de fevereiro de 2023, **GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES** para o emprego público em comissão, de Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Localização: Guaratinguetá, 08 de fevereiro de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.114, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia JOÃO BATISTA COELHO DE OLIVEIRA para o emprego público em comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 09 de fevereiro de 2023, **JOÃO BATISTA COELHO DE OLIVEIRA**, para o emprego público em comissão, de Secretário Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

**ADEMAR DOS SANTOS
FILHO**

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Localização: Guaratinguetá, 08 de fevereiro de 2023.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20314

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial014/2023 - Registro de Preços
Objeto: Futura aquisição de ferramentas.

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: HSX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - SERRA de esquadria Industrial	1,0000	2.140,00	2.140,00
3 - SERRA MARMORE BIVOLT	2,0000	700,00	1.400,00
6 - ESMERILHADEIRA 4 1/2 220V	2,0000	645,00	1.290,00
Total do fornecedor:			4.830,00
Total geral:			4.830,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

PARECER Nº 34/ADM/2023.msmr

Processo: Tomada de Preços Nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DE 12 BACIAS HIDROGRÁFICAS INSERIDAS NO LIMITE DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - SP

Assunto: Análise de impugnação intempestiva

RELATÓRIO

A Empresa VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA, ora denominada Recorrente, por intermédio de seu representante legal, inconformada com a decisão de Improvimento dada pela Ilustre Sra. Secretária de Planejamento, Coordenação e Habitação a sua Impugnação de Edital, no referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/23, se manifestou pela segunda vez apresentando n Impugnação de Edital.

Inicialmente, concedidos os prazos legais, a recorrente enviou documentação, datada em 01 de março de 2023, sem questionamentos de cunho jurídico ou técnico, bem como decorrido o prazo legal para impugnação, não houve manifestação de qualquer empresa. Desta maneira, através de manifestação da Sra. Secretária de Planejamento, Coordenação e Habitação, datado de 03 de março de 2023, foi dado improvimento a impugnação enviada pela recorrente.

Logo após, consta dos autos uma segunda manifestação da Empresa VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA, esta trazendo a tona questionamentos técnicos, entretanto, fora do prazo estipulado para apresentação de impugnação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

Após, vieram os autos para esta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, assevera-se que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer aspecto de gestão, incumbindo apenas a análise jurídica dos questionamentos realizados.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De fato, a Administração, ao elaborar o Edital, lei do certame, deve encontra-se sujeita ao cumprimento dos princípios descritos na Constituição Federal, bem como na legislação concernente às licitações públicas.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes; é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas, em acordo à legislação pertinente:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, enquanto, concomitantemente, estrutura lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas regras.

Destaca-se que esse Município segue os requisitos impostos pela legislação pátria para que seja não só atendido o interesse público como também não sejam violados os princípios da economicidade e da competitividade.

Logo, não há nenhuma obrigação da Administração em adotar as regras consideradas mais vantajosas pelos licitantes, exceto quanto essas ferem o ordenamento jurídico.

A Lei nº 8.666/93, ao regular o procedimento licitatório, dispõe sobre a fase da habilitação, momento em que se verifica a aptidão para a futura contratação, sendo que a inabilitação acarreta a exclusão do licitante da fase do julgamento das propostas e, embora seja uma preliminar, vale como elemento de aferição da possibilidade da futura contratação, que é o alvo final da licitação

Deste modo, o artigo 27, da Lei nº. 8.666/93, prevê que para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a seguinte documentação: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

A Administração, ao definir requisitos de habilitação no edital, deve não só observar os limites legais, como também a razoabilidade das exigências



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

que, dentro da segurança de execução contratual pretendida, representem o menor cerceamento à competição, o que foi devidamente observado por essa Municipalidade.

Assim, exigências relativas à necessidade da empresa, já no momento da habilitação, contar com documentação excedente, não se configuram razoáveis.

Observa-se que o Edital deve seguir todos os requisitos impostos pela Lei de Licitação, que não traz em seu ordenamento nenhuma regra que trate da necessidade de observância obrigatória ainda na fase de habilitação de condições além das já exigidas.

DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Municipalidade não deve conhecer da impugnação, vez que não estão presentes os pressupostos de admissibilidade, em acordo a Lei Nº 9.784/1999, especialmente a intempestividade, nos termos do art. 41, §1º, §2º e 3º da Lei 8.666/93 e itens 12.1 do Edital Nº 016/2023 da Tomada de Preços Nº001/2023.

Consta dos autos que a segunda manifestação da Empresa impugnante só ocorreu no dia 03/03/2023, ocasião esta em que o prazo já havia expirado conforme o disposto no Art. 41, §1º da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Ainda sobre o tema, urge ressaltar que o item 12. 1 do Edital Nº 016/2023 versa sobre os prazos legais a serem obedecidos pelas empresas interessadas diante da apresentação de impugnação de edital. Vejamos:

12.1 – A impugnação ao edital terá lugar nas condições do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 12h as 18:00, ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, ou até as 18:00 dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

Logo, as decisões proferidas pela Sra. Secretária de Planejamento, Coordenação e Habitação devem ser mantidas pelos seus próprios fundamentos haja vista a intempestividade de sua segunda manifestação .

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-legais do caso em



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

apreço, pela aplicação da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, **opina-se: A Comissão de Licitação deverá NÃO CONHECER da impugnação ao edital da empresa VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA visto ser esta intempestiva.**

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

S.M.J. Esse é o parecer.

Guaratinguetá, 06 de março de 2023.


Maria do Socorro Moreira de Resende

Procuradora Municipal

OAB SP 455.613

MARIA S. M. RESENDE
Procuradora Municipal
OAB Nº 455.613/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 06 de março de 2023 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.522

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ-SP

Guaratinguetá, 06 de março de 2023

Processo: Tomada de Preços nº 001/23

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem de 12 Bacias Hidrográficas inseridas no limite do município de Guaratinguetá – SP.

A Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista o parecer jurídico, nos autos do processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

Face aos ponderados argumentos que me foram apresentados pela Assessoria Jurídica, diante da legislação vigente, JULGO PELO IMPROVIMENTO da impugnação apresentada pela empresa VALLENGE CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA, haja vista sua intempestividade. Publique-se, nos termos da Lei.

MARIALDA MATHIAS MENDONÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO
EM EXERCÍCIO